



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Altamir Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis
da Comarca de Goianésia/GO, na forma da Lei,

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **27.005**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **MATRÍCULA Nº 27.005:-** Data, 16 de outubro de 2.015. **Apartamento nº 404 do bloco 23 do RESIDENCIAL JARDIM MARIANA, localizado na Avenida Minas Gerais, BAIRRO BOUGAINVILLE desta cidade, com a área total de 67,91m²., sendo 55,21m²., de área real privativa; 12,70m²., de área de uso comum, contendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, varanda e área de serviço, e 01 vaga para automóvel. PROPRIETÁRIO:- BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.177.909/0001-36, com sede na ADE Conjunto 11, Lote 08, Sala 201, Águas Claras, Brasília/DF. **REGISTRO ANTERIOR:- R-1-22.622**, fls.01 Livro 02. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 16 de outubro de 2.015.

R-1-27.005:- Data, 16 de outubro de 2.015. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – RECURSOS DO FGTS**. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº. 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com obrigações e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação – SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, mediante cláusulas, termos e condições:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES – A.1 VENDEDOR(ES):** **BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.2 COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S):** doravante denominado(s) **DEVEDOR(ES): GLEBER DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido em 01/05/1985, mecan de manut, montador, prep, portador(a) da CI/RG nº 03624985918 - CNT/GO, em 26/01/2011 e do CPF nº 004.092.461-07, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Pintassilgo, 15, Q 4 L 28 Amigo, em Goianésia/GO. **A.3 INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA**, doravante denominada **CONSTRUTORA: BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a),



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Cartório Altamir Mendonça

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34; **A.4 INTERVENIENTE INCORPORADORA**, doravante denominada INCORPORADORA: **BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.5 CREDORA/FIDUCIÁRIA**, doravante denominada CAIXA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, agencia local. **B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: B1 - MODALIDADE:** AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO. **B.2 - Origem dos Recursos:** FGTS. **B.3 - Sistema de Amortização:** SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO. **B.4 - VALOR DE COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS:** O valor destinado à aquisição do terreno e à construção do imóvel residencial urbano objeto deste contrato é R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: B.4.1 Valor do financiamento concedido pela CAIXA R\$56.765,00; B.4.2 Valor dos recursos próprios: R\$2.000,00; B.4.3 Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS: R\$0,00; B.4.4 Valor do desconto concedidos pelo FGTS: R\$13.735,00; B.4.5 VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO: O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$721,15; B.4.6 VALOR GLOBAL DE VENDA: É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. **CONDIÇÕES:-** MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA devidamente registrado no R-2-27.005, fls. 01 do Livro 02 deste CRI. O referido é verdade é dou fé. Goianésia, 16 de outubro de 2.015.

R-2-27.005:- Data, 16 de outubro de 2.015. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS.** Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº. 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com obrigações e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, mediante cláusulas, termos e condições:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - A.1 VENDEDOR(ES):** **BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.2 COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S):** doravante denominado(s) **DEVEDOR(ES): GLEBER DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido em 01/05/1985, mecan de manut, montador, prep, portador(a) da CI/RG nº 03624985918 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Cartório Altamir Mendonça

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

CNT/GO, em 26/01/2011 e do CPF nº 004.092.461-07, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Pintassilgo, 15, Q 4 L 28 Amigo, em Goianésia/GO. **A.3 INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA**, doravante denominada CONSTRUTORA: BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34; **A.4 INTERVENIENTE INCORPORADORA**, doravante denominada INCORPORADORA: BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.5 CREDORA/FIDUCIÁRIA**, doravante denominada CAIXA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, agencia local. **B – CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: B.1 - MODALIDADE:** AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO. **B.2 – Origem dos Recursos:** FGTS. **B.3 – Sistema de Amortização:** SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO. **B.4 – VALOR DE COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS:** O valor destinado à aquisição do terreno e à construção do imóvel residencial urbano objeto deste contrato é R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: B.4.1 Valor do financiamento concedido pela CAIXA R\$56.765,00; B.4.2 Valor dos recursos próprios: R\$2.000,00; B.4.3 Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS: R\$0,00; B.4.4 Valor do desconto concedidos pelo FGTS: R\$13.735,00; B.4.5 VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO: O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$721,15; B.4.6 VALOR GLOBAL DE VENDA: É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. **B.5 – Valor da Operação:** R\$70.500,00; **B.5.1 – Valor do Desconto Complemento:** R\$13.735,00; **B.5.2 – Valor do Financiamento:** R\$56.765,00; **B.6 – Valor da Garantia Fiduciária:** R\$72.500,00; **B.7 – Valor do imóvel para fins de leilão público:** R\$72.500,00; **B.8 – Prazo total em meses:** B.8.1 - Amortização: 360; B.8.2 - Construção/legalização: 16; B.8.3 - Renegociação: 000; B.9 – Taxa de Juros % (a.a): Nominal 5,0000; Efetiva 5,1163; B.10 – Encargos financeiros no período de construção: De acordo com o item 3, aliena II; B.11 – Encargos no período de amortização: B.11.1 Prestação (A+J) R\$304,72; B.11.2 Taxa de Administração: R\$0,00; B.11.3 FG HAB R\$6,21; B.11.4 Total R\$310,93; B.12 – Vencimento do encargo mensal: De acordo com o Item 3; B.13 – Época de reajuste dos encargos: De acordo com o Item 3; **C – COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:** DEVEDOR(ES): GLEBER DE OLIVEIRA LOPES: Comprovada R\$788,00 e R\$0,00, Não comprovada R\$600,00 e R\$0,00; C.1 - COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FG HAB. DEVEDOR(ES): GLEBER DE OLIVEIRA LOPES: Percentual: 100,00 e 0,00; C.2 – FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO: Débito em Conta Corrente; **D – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Avenida MINAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Cartório Altamir Mendonça

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

GERAIS, Apt. 404, Bloco 23, Goianésia/GO; as demais descrições e características o imóvel está constante da presente matrícula. **D1 – CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OBJETO DA VENDA E COMPRA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** O(s) VENDEDOR(ES) na qualidade de proprietário(s) de um terreno contendo 22774,7000000 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade e comarca de GOIANÉSIA/GO, devidamente matriculado sob n.º 22622, no 1 Cartório de Registro de Imóveis de GOIANÉSIA, levou a registro o Memorial de Incorporação do Empreendimento/instituição de Condomínio, denominado RESIDENCIAL JARDIM MARIANA, constituído por 416 frações ideais, distribuídos em 26 Bloco(s) de apartamento(s), conforme averbação n.º 22622 da referida matrícula. No terreno mencionado, foi autorizada, pela Prefeitura Municipal local, a edificação do conjunto de residências, contendo unidades habitacionais, com os recursos do EGIS, por meio de mútuo junto à CAIXA. Referido empreendimento integra o Programa Apoio à Produção de Habitações FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), conforme normas do Conselho Curador do FGTS. **ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO** - O pagamento de encargos mensais é devido a partir do mês subsequente à contratação, com vencimento no mesmo dia de assinatura deste contrato, sendo: 1) Na contratação: Comissão Pecuniária referente ao FGHB. II) Mensalmente, na fase de construção, mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES), que fica desde já autorizado: a) Encargos relativos a juros e atualização monetária, à taxa prevista na Letra "B.9", incidentes sobre o saldo devedor apurado no mês; b) Taxa de Administração, se devida; c) Comissão Pecuniária FGHB. III) Mensalmente, após a fase de construção: a) Prestação de Amortização e Juros (A+J), à taxa prevista na Letra "B.9"; b) Taxa de Administração, se devida; c) Comissão Pecuniária FGHB. Os recálculos da prestação de amortização são efetuados com base no saldo devedor atualizado conforme item 6, mantidos a taxa de juros, o sistema de amortização e o prazo remanescente deste contrato. A comissão pecuniária FGHB é recalculada anualmente, mediante aplicação sobre a prestação de amortização e juros recalculada de 0,5% (cinco décimos por cento) acrescido do percentual variável correspondente à(s) nova(s) faixa(s) etária(s) do(s) DEVEDOR(ES), conforme disposto no item 24.1 deste contrato. A Taxa de Administração, se houver, é reajustada anualmente no dia correspondente à assinatura deste contrato, pelo mesmo índice aplicado ao saldo devedor. O pagamento dos encargos devidos durante o período de construção e legalização do empreendimento previsto na Letra "B.8.2" deste contrato será realizado pelo(s), DEVEDOR(ES), na data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação pela CAIXA, mediante débito em conta titulada pelo(s) DEVEDOR(ES). A CONSTRUTORA, assumirá os débitos decorrentes do atraso/inadimplência do pagamento dos encargos mensais que incumbem ao(s) DEVEDOR(ES) na fase de construção e legalização do empreendimento, ficando reservado à CONSTRUTORA o direito de cobrança ao(s) DEVEDOR(ES). O(s) DEVEDOR(ES) ficará(ão) exonerado(s) do pagamento dos encargos mensais definidos na alínea "II" deste item 3, caso ocorra atraso na entrega do imóvel por prazo superior a 6 (seis) meses contados do prazo constante Letra "B.8.2" deste contrato, imputando-se diretamente à CONSTRUTORA a responsabilidade pelo pagamento desses valores, até a efetiva entrega do imóvel. Findo o prazo de construção e legalização do empreendimento, a amortização do financiamento será efetuada em prestações mensais e sucessivas, por meio de boleto de cobrança ou mediante débito em conta de livre movimentação ou desconto em folha de pagamento, mediante opção formal do(s) DEVEDOR(ES). 3.8 Se a opção do pagamento dos encargos mensais for por débito em conta de livre movimentação do(s) DEVEDOR(ES), a opção deve ser para débito em conta corrente,



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

operação 001, que fica desde já autorizado. Durante a vigência do prazo de amortização constante na Letra "B.8.1", após concluída a obra, o vencimento do encargo mensal pode ser alterado por meio de requerimento específico do(s) DEVEDOR(ES), exceto se o encargo for debitado em folha de pagamento. A comissão pecuniária FG HAB e a Taxa de Administração indicados nas Letras "8.11.2" e "B.11.3" devidas no mês serão pagas independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês. Na alteração da data do vencimento do encargo mensal, o valor devido será atualizado, pra rata die, no período compreendido entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, e a nova data do vencimento, exclusive. A partir da alteração da data de vencimento dos encargos mensais, as atualizações do saldo devedor e de outros valores vinculados a este contrato, bem como as atualizações do valor da garantia fiduciária, serão feitas com base no índice correspondente ao da nova data de vencimento definida. Na fase de amortização, os juros remuneratórios serão pagos em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento, e se o valor da prestação for insuficiente para a o pagamento dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor do financiamento. **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - Ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização das contas vinculadas do FGTS. Para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional do saldo devedor, pro rata die, no período entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento. A garantia poderá ser reavaliada a qualquer tempo, por solicitação do(s) DEVEDOR(ES) ou interesse da CAIXA. Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES). **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a Lei 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel. Ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) é assegurada a livre utilização do imóvel em garantia.. **FORO** - Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel objeto da garantia. **Os demais direitos, obrigações e condições estão expresso no instrumento ora registrado, constam no contrato original.** O referido é verdade é dou fé. Goianésia, 16 de outubro de 2.015.

AV-3-27.005:- Data, 14 de fevereiro de 2.017. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 92.152, nesta data procedemos com a AVERBAÇÃO do ALVARÁ de Construção nº 9210/2012, datado de 27/03/2015; ALVARÁ de HABITE-SE nº 5161/2016, datado de 09 de novembro de 2.016; Foi apresentado a ainda a Certidão Negativa de Débito – CND nº 000202017-88888274, emitida em 27/01/2017, válida até 26/07/2017, referente a construção do apartamento constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 14 de fevereiro de 2.017.

AV-4-27.005:- Data de entrada, 10 de março de 2023. Protocolo nº 118.755. **CANCELAMENTO.** Conforme Termo de Quitação, datado de 10 de março de 2023, emitido pela Caixa Econômica Federal agência local, procedo com essa averbação para cancelar a alienação, constante do **R-2-27.005**. Selo: 01442303013175025430125. Emolumentos: R\$66,65; Taxa Judiciária: R\$18,87; ISS: R\$2,00; Fundos Estaduais: R\$14,17; Total: R\$101,69. Goianésia-GO, 14 de março de 2023. Dou fé. Selma Regina Paulino - Tabeliã Substituta.

R-5-27.005:- Data de entrada, 20 de março de 2023. Protocolo nº 118.885. **VENDA.** Conforme



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

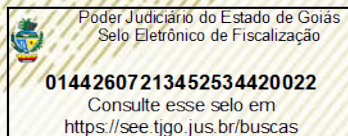
Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 20 de março de 2023, as fls. 30/33 do Livro 453-C de Notas do Cartório do 1º Ofício, o proprietário GLEBER DE OLIVEIRA LOPES, qualificado acima, vendeu o imóvel constante da presente matrícula para **MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, autônoma, declarou ser divorciada e não manter união estável, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio lavrada sob Lv.B-aux-04, fls.53, termo 850, no CRC 1º Circunscrição de Anápolis/GO, nascida em 24/02/1962, natural de Anápolis/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07692262939-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 2635325-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.191.801-78, filha de Sebastião Rodrigues de Oliveira e Dirce Martins de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Pitalssilgo nº 15 Bairro Amigo, Goianésia/GO; Pelo preço de R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e; para efeito de recolhimento do ITBI, foi avaliado por R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), sem condições. Selo: 01442303133654125430103. Emolumentos: R\$1.189,05; Taxa Judiciária: R\$18,87; ISS: R\$35,67; Fundos Estaduais: R\$252,68; Total: R\$1.496,27. Goianésia-GO, 05 de abril de 2023. Dou fé. Selma Regina Paulino - Tabeliã Substituta.

R-6-27.005:- Data de entrada, 10 de junho de 2025. Protocolo nº 131.723. **PENHORA.** Conforme Decisão/Mandado, expedido em 05 de abril de 2025, referente ao Processo nº 5548636-75.2020.8.09.0049; Natureza: Processo Cível e do Trabalho - Cumprimento de Sentença; tendo como Requerente: LUCAS GABRIEL LOPES ALVES, menor, representado por sua genitora Carla Bianca Alves; e, como Requerido: GLEBER DE OLIVEIRA; Valor do débito atualizado: R\$91.704,83 (noventa e um mil setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos); por ordem da M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Família, Sucessões e da Infância e da Juventude, Dr. Élios Mattos de Albuquerque Filho, procedo com o registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula. Selo: 01442506115628029700075. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; FUNDESP/GO: R\$0,00; FUNEMP/GO: R\$0,00; OAB/DATIVOS: R\$0,00; FUNPROGE/GO: R\$0,00; FUNDEPEG/GO: R\$0,00; FUNCOMP: R\$0,00; Total: R\$0,00. Goianésia-GO, 12 de junho de 2025. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Goianésia/GO, 24 de julho de 2026.

Natannael Diniz Mesquita
Escrevente Autorizado

Emolumentos..... R\$ 92,79
Taxa Judiciária..... R\$ 19,99
Fundos..... R\$ 22,51
ISS..... R\$ 2,78
Valor Total..... R\$ 138,07



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2020, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

NATANNAEL DINIZ MESQUITA:03820495193

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.iti.gov.br/>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
01442607213452534420022	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	